

RELATÓRIO DE ANÁLISE CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS CONSULTA PÚBLICA 24/2025 – REVISÃO TARIFÁRIA JAGUARIAIVA

A Consulta pública n. 24/2025 - sobre a Revisão Tarifária de Jaguariaíva/Pr - foi disponibilizada no período de 17 de setembro a 23 de setembro de 2025, no site do Órgão Regulador do Cispar (Orcispar), tendo recebido o total de 716 contribuições, das quais foram 6 favoráveis e 711 desfavoráveis ao aumento tarifário no município.

As contribuições desfavoráveis foram divididas em três categorias, quais sejam, contabilidade regulatória, jurídico e ouvidoria. Salienta-se que as contribuições, em sua maioria, limitaram-se a apontar a contrariedade ao aumento promovido pela revisão tarifária, sem tecer observações ou sugestões.

Em relação às contribuições relacionadas à Ouvidoria, destacam-se, entre outras, as observações sobre a qualidade do serviço prestado; a alegação de falta de qualidade da água, apresentando gosto, cor e odor desagradáveis; o racionamento e a escassez de água; a má qualidade na execução dos serviços; a alegação de presença de ar nos canos, excesso de cloro e água suja proveniente do rio; o argumento de que a gestão atual é incapaz de exercer funções estratégicas; a reclamação de ausência de melhorias no sistema há longo tempo; o pedido de maior visibilidade para a participação da população; a cobrança incorreta de pagamento em atraso na fatura; e a alegação de que o serviço prestado causa danos ao passeio público (ex.: calçada).

Nesse ponto, cumpre destacar que o art. 23, caput, I e §2º da Lei nº 11.445/07, prevê que compete ao ente regulador editar normas sobre as dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, abrangendo padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços e prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

De acordo com o art. 2º da Resolução Orcispar nº 04/2023, o Orcispar, através de sua Ouvidoria, e do prestador dos serviços de saneamento no município regulado, são os locais de acolhimento e processamento dos conflitos e insatisfações suscitadas pelos usuários, de modo que a Ouvidoria poderá iniciar procedimento de mediação de conflitos ainda que o prestador de serviços não tenha sido acionado pelo usuário.

Compulsando as reclamações suscitadas na presente consulta pública e o Relatório da Ouvidoria Itinerante, do ano de 2024, acerca do município de Jaguariaíva, nota-se que foi realizada a Ouvidoria Itinerante no dia 26 de agosto de 2024, na qual não foram comunicados problemas na água, inclusive, foi indicada que a qualidade da água seria ótima. Ademais, não houve reclamações acerca da falta de água.

As contribuições da consulta pública atreladas ao Jurídico registraram alegações de que a taxa de lixo não deveria constar na fatura, sendo de responsabilidade do Município, além de apontar possível duplicidade de cobrança no IPTU e na fatura de água; questionamentos sobre a implementação da tarifa social, sob o argumento de que a lei visa amparar pessoas necessitadas e não justificar aumentos indevidos, bem como a cobrança da taxa de esgoto sem autorização governamental; sugestões de revisão do cadastro de baixa renda, diante de beneficiários com condições de trabalhar; reivindicações quanto ao conserto e nivelamento de ruas; observações sobre o alto valor da conta de luz; e reclamações de famílias que, mesmo sem utilização efetiva dos serviços de água e esgoto, teriam sido impactadas por aumentos tarifários.

No que tange à alegação de que a taxa de lixo não deveria constar na fatura de água, convém destacar que o Município de Jaguariáiva é regulado nos serviços de saneamento de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelo Orcispar, bem como a consulta pública não diz respeito ao tema suscitado, e sim ao aumento referente à tarifa de água e esgoto. Ademais, verifica-se que, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 2628/2016, a taxa de coleta do lixo é lançada conjuntamente com a tarifa de água e esgotos instituindo-se mediante convênio entre a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariáiva.

Em relação à possível duplicidade de cobrança da taxa de lixo na fatura de água e no IPTU, segundo art. 9º, inciso I, da Resolução Orcispar nº 04/2023, são passíveis de abertura de procedimento de Ouvidoria caso de recurso de infração e contestação de faturamentos.

Sobre o questionamento referente à tarifa social de água e esgoto, sua implementação é regida pela Lei nº 14.898/2024, que dispõe no art. 2º, que serão beneficiários os usuários com renda *per capita* de até 1/2 (meio) salário-mínimo que pertencerem a família de baixa renda inscrita no CadÚnico ou no sistema cadastral que venha a sucedê-lo; ou pertencer a família que tenha, entre seus membros, pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e que receba, Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício equivalente que venha a sucedê-lo.

Ademais, o art. 6º da referida Lei estabelece a aplicação de 50% de desconto sobre a tarifa aplicável à primeira faixa de consumo, até o limite de 15m³, observadas as diretrizes nacionais determinadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). Assim, no sentido de auxiliar a implementação da política pública da tarifa social de água e esgoto, foi editada a Resolução Orcispar nº 13/2025, na qual foi prevista a revisão tarifária como forma de não poderá comprometer a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços.

Quanto ao CadÚnico (Cadastro Único dos Benefícios Sociais), trata-se de cadastro gerido pelo governo federal, que promoveu a primeira atualização em março de 2025, por meio de uma parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social com o Dataprev, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social. A propósito, de acordo com a Lei nº 15.077/2024,

beneficiários do Bolsa Família são convocados para a atualização cadastral entre 18 e 24 meses após a última consulta cadastral feita.

Em relação às reivindicações acerca do valor da conta de luz, bem como sobre o conserto e nivelamento das ruas, são temas dissociados da presente consulta pública, que trata sobre a revisão tarifária de Jaguariaíva.

Acerca da utilização do serviço, a Norma de Referência ANA nº 11/2024 – que estabelece as condições gerais para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário – define o usuário como uma pessoa física ou jurídica, que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, dos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, assumindo a responsabilidade pelo pagamento das faturas.

Quanto ao descontentamento do valor da tarifa.

As contribuições apresentadas demonstraram especial atenção à sustentabilidade econômico-financeira do SAMAE, à adoção da tarifa social e aos investimentos necessários para a melhoria do serviço. Quanto à implantação da tarifa social, surgiram questionamentos sobre seus impactos financeiros para o prestador. O Orcispar esclarece que a Lei Federal nº 14.898/2024 regulamenta a tarifa social como um mecanismo de inclusão, prevendo seu financiamento por meio de subsídio cruzado, de modo que não compromete a sustentabilidade do serviço e não se configura como aumento indevido. Ressalta-se que o último reajuste tarifário do município ocorreu em 2023 e que, para consumidores com uso mínimo de 10 m³, o impacto efetivo da revisão representa acréscimo de apenas R\$ 4,89 mensais na tarifa de água. Ressalta-se a necessidade do aumento do percentual de cobrança do esgoto tratado, fato este objeto do aumento para 80%, para atendimento de exigências e investimentos conforme legislações ambientais vigentes.

Outro ponto recorrente nas manifestações refere-se ao cadastro de beneficiários da tarifa social. O Samae, em conjunto com a Assistência Social do município, já realizou a análise inicial das famílias contempladas. Todavia, caberá à Assistência Social a atualização periódica desse cadastro, de forma a assegurar a correta destinação do benefício e a manutenção da equidade do sistema.

No tocante à gestão administrativa, parte das manifestações mencionou a necessidade de redução de cargos comissionados e de gratificações. O Orcispar registra que tais matérias, embora relevantes, não se enquadram no objeto específico da revisão tarifária, devendo ser tratadas por meio dos canais competentes da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

As contribuições relacionadas à melhoria dos serviços convergiram com o plano de investimentos apresentado pelo Samae. O prestador informou que realizará aportes da ordem de R\$ 9.750.000,00 ao longo de seis anos, voltados à modernização e expansão dos sistemas de abastecimento e de esgotamento sanitário. Entre as principais ações previstas, destacam-se: na ETA Matarazo, a reforma dos filtros, a troca de tubulações e registros, a instalação de medidores

de vazão, a implantação de tratamento preliminar e o reaproveitamento da água de lavagem; na ETA Três Bocas, a perfuração de novos poços para mitigar os efeitos da escassez hídrica em alguns bairros do município; nas redes e adutoras, o desvio da adutora Capivari, a substituição de tubulações, a implantação de setorização e a execução de um plano de redução de perdas, além da construção de um reservatório de 500 m³ e a instalação de um novo conjunto elevatório. Quanto ao esgotamento sanitário, estão previstos investimentos na implantação de sistemas de aeração em lagoas, construção de elevatórias, interceptor e emissário do Rio Capivari, bem como adequações técnicas e hidráulicas necessárias ao cumprimento das legislações ambientais vigentes. O plano contempla ainda a aquisição de bombas para poços profundos responsáveis pelo abastecimento da zona rural.

A análise técnica do Orcispar conclui que a revisão tarifária proposta está devidamente justificada, pois permite recompor o equilíbrio econômico-financeiro do SAMAE, garantir a viabilidade dos investimentos planejados e implementar a tarifa social em benefício das famílias de baixa renda. Através de informações disponibilizadas pela Assistência Social e após realizado o cruzamento de dados pelo SAMAE, constatou-se que 471 famílias serão beneficiadas com a inclusão na categoria de tarifa social. Além disso, o plano de investimentos apresentado responde às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que, em auditoria realizada em 2023, apontou a necessidade de reforço no planejamento do sistema. Todos os investimentos e medidas anunciados estarão sujeitos à fiscalização da equipe técnica do ORCISPAR, assegurando à sociedade o acompanhamento contínuo da execução.

Diante do exposto, conclui-se que as contribuições recebidas foram analisadas de forma criteriosa, sendo devidamente consideradas no processo decisório. A revisão tarifária de Jaguariaíva/Pr encontra respaldo técnico e legal, alinhando-se às diretrizes da política nacional de saneamento básico e assegurando tanto a sustentabilidade do prestador quanto a justiça social, por meio da ampliação do acesso à água tratada para as famílias de menor renda.

Coordenação de Regulação Tarifária
Jefferson Lauer Valendorf
CRC MS-013514/O-3 T-PR

Jurídico
Ana Luiza Baliske de Moraes
OAB/PR 88.457

De acordo

Diretoria de Regulação de Fiscalização
Rogel Martins Barbosa